



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "Papa João Paulo II"

Comissão de Justiça e Redação

Voto de Louvor nº 15/2025

Proponente: Flávio Volponi

Relator: Wantuil Schultz

Voto de Louvor nº 15/2025, em homenagem ao senhor Devarly Lira do Rosário, em reconhecimento e homenagem ao Dia do Árbitro Esportivo, celebrado em 11 de setembro. Constitucionalidade. Legalidade.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Voto de Louvor, de autoria do vereador Flávio Volponi, que almeja homenagear senhor Devarly Lira do Rosário, em reconhecimento e homenagem ao Dia do Árbitro Esportivo, celebrado em 11 de setembro, destacando-se por sua dedicação, profissionalismo e contribuição para o esporte vianense.

Na justificativa consta que ao longo de sua trajetória, o homenageado tem se destacado pelo compromisso com a ética, pela imparcialidade e pelo empenho em valorizar a prática esportiva, promovendo o respeito, a disciplina e a justiça dentro e fora dos campos, de modo que com sua conduta exemplar, engrandece o esporte e inspira novas gerações de atletas e desportistas no município de Viana.

Eis o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão de Justiça e Redação (CJR) opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições, conforme o art. 61, inciso I, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Viana.

No exame do Voto de Louvor, verifico que tal proposição se encontra prevista no art. 104, inciso XII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viana, bem como seu conteúdo se faz respaldado pelo art. 120 do referido dispositivo, vez que pretende reconhecer o profissionalismo, dedicação e o empenho com a prática esportiva do árbitro esportivo, conforme se observa:

Art. 120. Voto de Louvor é o requerimento escrito apresentado pelo Vereador para **reconhecer atos ou acontecimentos de alta significação**, que será discutido e votado pelo Plenário, sendo decidido por





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "Papa João Paulo II"

Comissão de Justiça e Redação

maioria simples, com as seguintes normas: [...]
(grifo meu)

Dessa forma, não verifico óbices quanto à constitucionalidade e legalidade do Voto de Louvor nº 15, de 2025.

É o que cumpre fundamentar.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, e, no mérito, pela aprovação do Voto de Louvor nº 15, de 2025.

WANTUIL SCHULTZ
Vereador – Relator



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003700310030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Wantuil Schultz** em **25/09/2025 14:46**

Checksum: **E3D62B82968CDD3DF8505E88C10711103370ACE525BE6DD3F7FE0D87235EBA1F**



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003700310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.